



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº__AO PROJETO DE LEI 125/2020

Altera o § 2º do Art. 1º no Projeto de Lei nº 125/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - As informações descritas no parágrafo primeiro deverão ser encaminhadas a Câmara Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da contratação ou adjudicação, sob pena de incorrer em infração administrativa, podendo ser responsabilizado pelo crime de improbidade administrativa.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 19 de agosto de 2020.

David Pinheiro de Lacerda
Vereador - DEM

DAVID PINHEIRO DE LACERDA
Vereador - DEM